

DECLARAÇÃO

A Igreja da Lapa, Pessoa Coletiva Religiosa titular do NIPC 592003345, com local de culto sito em Rua Pau de Bandeira 22A 1200-758 Lisboa, com celebrações religiosas aos domingos, das nove horas às catorze horas e às quintas-feiras das dezanove horas às vinte e uma horas e trinta minutos.

DECLARA

Para os termos da restrição de deslocação aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros e tendo por objeto o período temporal nele estatuído que:

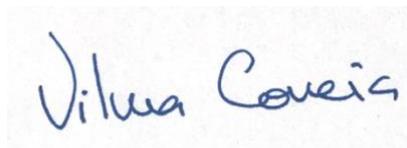
.....,

residente em

é membro desta Pessoa Coletiva Religiosa e, nesse âmbito, participa ativamente das celebrações religiosas, as quais constituem o exercício do direito constitucional de liberdade de consciência, religião e de culto, que nos termos do disposto no art.º 41.º, n.º 1, da Constituição, não pode ser violado e, em conformidade, invoca integrar a relação das situações de inaplicabilidade da restrição de deslocação para fora do concelho habitual de residência.

07 de Novembro de 2020

Pela Igreja,



(Vilma Correia, Secretária)